UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

Belo Horizonte Maio de 2021 As normas propostas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade Especialização, em *Transtornos do Espectro do Autismo* estão transcritas neste documento.

Os itens abordados, assim como suas regulamentações, observam as disposições do Estatuto e Regulamento da Universidade Federal de Minas Gerais, estão em conformidade com as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e atendem às necessidades específicas do curso.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

CAPÍTULO I Do objetivo e da organização

- **Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade Especialização formato semipresencial, *Transtornos do Espectro do Autismo* tem como objetivo promover o aprofundamento teórico em Transtornos do espectro do autismo a partir da literatura científica atual, fornecer instrumental ético, técnico e jurídico para a atuação junto às crianças, adolescentes e adultos diagnosticados(as) ou com suspeita diagnóstica de Transtornos do espectro do autismo, bem como para atuação junto a seus familiares e às instituições educacionais, qualificando a atuação dos(das) profissionais nesta área do conhecimento.
- **Art. 2º** O curso envolverá a preparação de um trabalho final individual, sob orientação de um(a) professor(a) e defesa perante uma banca indicada pela Comissão Coordenadora do curso.
- **Art. 3º** O curso procurará a promoção de intercâmbios com instituições acadêmicas, educacionais e de saúde, e com a sociedade em geral, visando uma maior interação com a comunidade, resguardando o projeto institucional da Universidade.

CAPÍTULO II Dos docentes e da orientação

- **Art. 4º** Poderão lecionar na especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* docentes portadores(as) de títulos de Especialista, Mestre e Doutor ou equivalente. Professores(as) aposentados(as) pela UFMG poderão ser credenciados como professores(as) e/ou orientadores(as).
- **Art. 5º** Até o máximo de um terço do corpo docente da especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* poderá ser constituído de profissionais externos(as) à UFMG. Para efeito de cômputo da parcela do corpo docente interno, admite-se a participação de professores(as) aposentados(as) pela própria instituição, desde que no mínimo 50% dos(as) professores(as) do curso estejam em atividade na UFMG.

- **Art. 6º** A juízo da Câmara de Pós-Graduação, docentes sem titulação formal poderão ser excepcionalmente admitidos(as) no corpo docente do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, desde que considerados(as) como profissionais de alta qualificação por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados através de currículo acadêmico-profissional.
- **Art.** 7º Profissionais ligados(as) à área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Musicoterapia, Direito, Neurologia e Psiquiatria, poderão ser convidados(as) a proferir palestras ao corpo discente. Estes(as) profissionais deverão ser previamente aprovados(as) pela Comissão Coordenadora do curso e serão integrantes do Comitê de Conferencistas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.
- **Art. 8º** Todo(a) estudante em fase de elaboração de trabalho final do curso deverá ter um(a) docente orientador(a) aprovado(a) pela Comissão Coordenadora do curso.
- **Art. 9º** O(a) docente orientador(a) de aluno(a) do curso poderá assistir simultaneamente, no máximo, dez (dez) estudantes em fase de elaboração de trabalho individual final de curso.

CAPÍTULO III Da coordenação do curso

- **Art. 10** A Coordenação Didática do curso será exercida por uma Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, constituída por 04 (quatro) docentes, todos(as) envolvidos(as) no curso, e por 01 (um) representante do corpo discente.
 - §1º Os(as) docentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
 - §2º A representação discente se fará na forma do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma renovação.
 - **§3º** Os(as) docentes serão designados(as) pela Câmara Departamental do Departamento de Psicologia.
 - §4º O(a) representante do corpo discente será indicado(a) pelo Centro Acadêmico, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato a vencer.
 - §5º A Comissão Coordenadora terá um(a) coordenador(a) e um(a) subcoordenador(a), que serão escolhidos(as) dentro dos seus membros.
- **Art. 11** A Comissão Coordenadora da especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* terá as seguintes atribuições:
 - I. Eleger, por maioria absoluta de votos, o(a) Coordenador(a) e o(a)

- Subcoordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
- II. Coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- III. Recomendar ao(s) Departamento(s) ou estrutura(s) equivalente(s) responsável(véis) a indicação ou substituição de docente(s);
- IV. Elaborar o currículo do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, com indicação de pré-requisito(s) e do número de créditos correspondentes a cada uma das atividades acadêmicas que o compõem, encaminhando-o para aprovação pela Câmara de Pós-Graduação;
- V. Estabelecer as diretrizes dos programas das atividades acadêmicas e propor a modificação deles ao(s) Departamento(s) ou à(s) estrutura(s) equivalente(s) responsável(eis) por sua oferta;
- VI. Decidir questões referentes a matrícula, reopção, transferência, aproveitamento de estudos, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados;
- VII. Representar, ao(s) Órgão(s) competente(s), na ocorrência de infração disciplinar;
- VIII. Propor à Câmara de Pós-Graduação a criação, a transformação, a exclusão e a extinção de atividade(s) acadêmica(s) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
 - IX. Propor ao(s) Chefe(s) de Departamento ou de estrutura equivalente e a Diretor(es) de Unidade(s) medidas necessárias ao bom andamento do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
 - X. Definir e submeter à aprovação da Câmara de Pós-Graduação os critérios acadêmicos de credenciamento e de recredenciamento dos docentes do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
 - XI. Aprovar, mediante análise de currículo acadêmico-profissional e de outros documentos pertinentes, o credenciamento de docente(s) permanente(s) e colaborador(es) e submetê-lo à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- XII. Definir, em Resolução específica submetida à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, o número máximo de orientandos por orientador e os critérios para a alocação de vagas para orientação pelo corpo docente;
- XIII. Apreciar, diretamente ou por intermédio de Comissão Especial, projetos de trabalhos de conclusão de curso;
- XIV. Aprovar Comissões Examinadoras para julgamento de trabalhos de conclusão de curso;

- XV. Acompanhar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas do Curso:
- XVI. Estabelecer as normas do Curso ou propor alteração delas, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;
- XVII. Submeter à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação o número de vagas a serem ofertadas nos processos seletivos;
- XVIII. Estabelecer critérios para Exames de Seleção de candidatos ao curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e submetê-los à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na forma de Edital ou como exigido pelos processos seletivos específicos;
 - XIX. Aprovar a oferta de disciplinas e de outras atividades acadêmicas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*;
 - XX. Estabelecer critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas;
 - XXI. Assegurar aos discentes do Curso efetiva orientação acadêmica;
- XXII. Estabelecer, em Resolução específica submetida à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, critérios para alocação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas;
- XXIII. Fazer, anualmente, o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;
- XXIV. Colaborar com a Câmara de Pós-Graduação no que lhe for solicitado;
- XXV. Aprovar e acompanhar a participação de discentes em atividades de monitoria ou de experiência em docência, considerando o disposto em Resolução pertinente do CEPE;
- XXVI. Reunir-se ordinariamente, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- XXVII. Exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regulamento.
- **Art. 12** O(a) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
- **Art. 13** São atribuições do(a) Coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*:
 - I. Convocar as reuniões da Comissão Coordenadora, presidindo-as;
 - Coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da Comissão Coordenadora;

- III. Remeter à Câmara de Pós-Graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com instruções desse órgão;
- IV. Enviar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o Calendário das principais atividades escolares de cada ano e demais Informações solicitadas;
- V. Solicitar o oferecimento do curso;
- VI. Atuar como principal autoridade executiva da Comissão Coordenadora,
- VII. Com responsabilidade pela iniciativa nas diversas matérias de sua competência;

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) subcoordenador(a), procedendo-se nova eleição em caso de vacância da coordenação.

- Art. 14 A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre letivo.
- **Art. 15** As reuniões da Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* serão convocadas pelo(a) coordenador(a) por iniciativa própria ou mediante pedido de pelo menos um terço de seus membros, de acordo com o Regimento Geral da UFMG.
- **Art. 16** As reuniões funcionarão com a presença da maioria de seus membros, de acordo com o Regimento Geral da UFMG.
- **Art. 17** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes à reunião.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

CAPÍTULO IV Do número de vagas oferecidas no curso

- **Art. 18** A abertura de vagas e a divulgação de edital do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* deverá ser solicitada pela Comissão Coordenadora à PRPG, no período previsto no Calendário Acadêmico da UFMG.
- **Art. 19** Para o estabelecimento do número de vagas a ser divulgado em Edital concernente ao Exame de Seleção, a Comissão Coordenadora levará em consideração, entre outros, os seguintes itens:
 - I. A capacidade de orientação do Curso, considerando a relação global média

- de, no máximo, 10 (dez) discentes por docente orientador, contabilizados os discentes de outros Cursos de Especialização e remanescentes de períodos anteriores;
- II. O fluxo de entrada e de saída de alunos(as):
- III. A infraestrutura física;
- IV. O plano de execução orçamentária, quando cabível.

CAPÍTULO V Da admissão ao curso

- **Art. 20** O Exame de Seleção será definido em Edital, a ser elaborado pelo Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e submetido à aprovação da Câmara de Pós-Graduação, em que constem:
 - I. O número de vagas ofertadas;
 - II. A modalidade presencial ou à distância;
 - III. O período de inscrição;
 - IV. A data de realização do Exame de Seleção;
 - V. As etapas e os critérios de seleção;
 - VI. O semestre de ingresso.
 - §1º No caso de entrevista constituir-se etapa do exame de seleção, não poderá ter caráter eliminatório.
 - **§2º** Para inscrever-se o(a) candidato(a) apresentará à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* os seguintes documentos:
 - I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) fotografia 3×4;
 - II. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou outro que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes de iniciado o de pós-graduação;
 - III. Histórico escolar do curso de graduação;
 - IV. Currículo elaborado em formato definido pela Comissão Coordenadora;

- V. Prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a); no caso de candidato(a) estrangeiro(a), os exigidos pela legislação específica;
- VI. Documento de identidade com validade nacional:
- VII. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VIII. Outros documentos especificados no Edital do Exame de Seleção.
- **Art. 21** Para ser admitido(a) como estudante regular, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes exigências:
 - I. Ter concluído curso de graduação;
 - II. Ser selecionado(a) mediante entrevista, análise do histórico escolar e currículo ou por outro processo a critério da Comissão Coordenadora, estabelecido em edital.
- **Art. 22** A critério da Comissão Coordenadora, serão aceitos pedidos de transferência e de reopção de estudantes de outros cursos de pós-graduação.
 - §1º O(a) estudante transferido(a) ou reoptante deverá obter nas disciplinas do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de créditos exigidos para complementação do curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem.
 - **§2º** O(a) candidato(a) à transferência ou reopção deverá apresentar à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*, além do comprovante de vinculação ao curso de origem, os seguintes documentos:
 - I. Requerimento em formulário próprio, acompanhado de 01 (uma) fotografía 3×4;
 - II. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
 - III. Histórico escolar de pós-graduação no qual conste as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;
 - IV. Programas das disciplinas que compõem o histórico escolar;
 - V. Currículo lattes;
 - VI. Prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica.
 - VII. Cópia da certidão de nascimento ou casamento

- §3º No caso de deferimento da solicitação, deverão ser apresentados os documentos necessários para o registro acadêmico.
- **Art. 23** A secretaria do curso enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, até 15 (quinze) dias após a admissão, os elementos de identificação dos(das) candidatos(as) selecionados(as).

CAPÍTULO VI Da matrícula

- **Art. 24** O(a) estudante admitido(a) deverá requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com a anuência do(a) coordenador(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.
 - §1º A matrícula será feita na secretaria do curso.
 - §2º O(a) estudante poderá solicitar à Comissão Coordenadora o trancamento parcial da sua matrícula efetivada, em uma ou mais disciplinas, no âmbito do primeiro 1/3 (um terço) da carga horária total prevista, devendo a secretaria registrar o trancamento autorizado e comunicá-lo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico.
 - **§3º** Será concedido trancamento parcial de matrícula apenas 01 (uma) vez na mesma atividade acadêmica durante o curso.
 - **§4º** O trancamento parcial só será autorizado pela Comissão Coordenadora quando o(a) discente puder concluir as atividades dentro do prazo de duração do Curso.
 - §5º À vista de motivos relevantes, a Comissão Coordenadora poderá conceder trancamento total da matrícula, caso em que o correspondente período de trancamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo do(a) aluno(a) no Curso.
 - **§6º** O trancamento total só será autorizado pela Comissão Coordenadora quando o(a) discente puder concluir as atividades dentro do prazo de oferecimento do Curso.
- **Art. 25** Será excluído(a) do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* o(a) estudante que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas.
- **Art. 26** Graduados(as) não inscritos(as) em cursos regulares da UFMG poderão matricular-se em disciplinas do curso, então considerada isolada, desde que haja vaga, a juízo da Comissão Coordenadora.

Art. 27 Por solicitação de estudante regularmente matriculado(a), a Comissão Coordenadora do Curso poderá, a seu juízo, aprovar o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas.

Parágrafo único. O(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) que tiver aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas será obrigado a obter, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos créditos a serem integralizados, conforme determinado neste Regulamento.

- **Art. 28** No caso de disciplinas eletivas ou de disciplinas curriculares ministradas por Departamentos de outras Unidades, caberá à secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* tomar todas as providências junto aos referidos Departamentos para o cumprimento das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.
- **Art. 29** A secretaria do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) cópia das matrículas no Curso e ficha de registro do(a) aluno(a) no caso de matrícula inicial.

CAPÍTULO VII Do regime didático

Art. 30 Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica ou prática ou trabalho equivalente.

Parágrafo único. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao(à) estudante que lograr na mesma, pelo menos, o conceito D, e que comparecer a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.

- **Art. 31** Créditos obtidos em diferentes programas em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da Comissão Coordenadora, em caso de transferência de programa ou de realização de pós-graduação em diferentes níveis.
- **Art. 32** Créditos obtidos fora da UFMG poderão ser aproveitados, a juízo da Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.
- **Art. 33** O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:
 - I. De 90 a 100 A
 - II. De 80 a 89 B

- III. De 70 a 79 C
- IV. De 60 a 69 D
- V. De 40 a 59 E
- VI. De 0 a 39 F

Art. 34 O(a) estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez será desligado(a) do curso.

CAPÍTULO VIII Do grau acadêmico e do certificado de especialista

- **Art. 35** Para obter o Certificado de Especialista em *Transtornos do Espectro do Autismo*, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes exigências, no prazo máximo de 24 meses:
 - I. Completar, em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, o número mínimo de créditos correspondente a 360 (trezentos e sessenta) horas de aula;
 - II. Ser aprovado(a) na apresentação de trabalho final, de autoria individual. O tema deste trabalho deverá estar relacionado ao conteúdo programático do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* e poderá ser apresentado nas seguintes modalidades: monografia; artigo científico; memorial; produto audiovisual ou gráfico; material educativo/pedagógico; e projeto de intervenção. Ressalta-se que todos os trabalhos deverão ter sua versão escrita com os elementos obrigatórios indicados para arquivamento no Repositório Institucional da UFMG.

III Apresentar à Comissão Coordenadora, no prazo que lhe for determinado, a versão final do trabalho, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. A não obtenção do Certificado de Especialista dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses implicará no desligamento do estudante do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo*.

Art. 36 O trabalho final do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* deverá ser apresentado em sessão pública e avaliado por Comissão Examinadora, aprovada pela Comissão Coordenadora e composta por, pelo menos, 2 (dois) membros com titulação mínima de Especialista.

Parágrafo único. Para ser aprovado da defesa do trabalho final o aluno deverá obter aprovação unânime da Comissão examinadora

Art. 37 No caso de insucesso na apresentação do trabalho final do Curso de Especialização, a Comissão Coordenadora do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* poderá, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao(à) aluno(a) de, no prazo máximo de 2 (dois) meses, apresentar nova versão do trabalho.

Art. 38 São condições para atribuição do Certificado de Especialista em *Transtornos do Espectro do Autismo*:

- I. Comprovação de que o(a) estudante cumpriu todas as exigências regulamentares;
- II. Envio, pela Secretaria do Curso, à PRPG de:
 - a) Histórico escolar do(a) concluinte;
 - b) Comprovante de entrega à Biblioteca Universitária de 1 (um) exemplar do trabalho final do curso de especialização em *Transtornos do Espectro do Autismo* ou de trabalho equivalente, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do material, no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFMG;
- III. Comprovação de quitação de obrigações para com a Biblioteca Universitária

Parágrafo único. O histórico escolar, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Coordenadora, deverá conter os dados completos sobre a vida acadêmica do(a) aluno(a):

- I. Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- II. Data de admissão no curso;
- III. Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente, ou número do passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro(a) sem visto permanente;
- IV. Relação das atividades acadêmicas completadas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas e nome e titulação dos(das) docentes;
- V. Título, nota e conceito obtidos e data da aprovação do trabalho final individual;
- VI. Nome do(a) docente orientador(a) e dos(das) demais membros da Comissão Examinadora.

Art. 39 Os(as) alunos(as) que concluírem o Curso receberão o Certificado de Especialista em

Transtornos do Espectro do Autismo. Os Certificados serão expedidos pela PRPG e registrados no DRCA.

CAPÍTULO IX Das disposições gerais e transitórias

- **Art. 40** Compete à Comissão Coordenadora decidir sobre o encaminhamento dos casos omissos neste Regulamento, respeitando-se as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG.
- **Art. 41** Este Regulamento entrará em vigor após a sua apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais.